



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
PAPELARIA EM GERAL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014C/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÉTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO. ROSÁRIO
DA LIMEIRA/MG – CEP: 36878-000
TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

DETENTORA

Razão Social: JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES
Logradouro: RUA AUGUSTO MARCOS, Nº500, BAIRRO PONTE PRETA
Cidade: UBÁ/MG, CEP: 36.500-000
CNPJ: 24.708.774/0001-30 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 002752754.00-01
TEL.: (32) 3021-3642, E-mail: nt-comercio@hotmail.com

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Prefeito Municipal Sr. José Maria Pinto da Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º5.881.636, e do CPF n.º571.800.086-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES considerada simplesmente DETENTORA, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) José Neymar Mendes Gonçalves, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13.407.139, residente e domiciliado(a) na cidade de Ubá/MG nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO, destinado à futuras AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PAPELARIA, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTES INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ANEXO I

Nº Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
5	APAGADOR DE MADEIRA COM PORTA GIZ PARA LOUSA	UN	150	3,40	510,00
7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO 150N - EMBALAGEM CONTENDO 1 UNID	UN	150	3,90	585,00
13	Bambole de plástico	UN	200	2,10	420,00
22	BOLA DE PING PONG - BOLA DE PING PONG COM PESO ENTRE 2,5 GRAMAS E 3,5 GRAMAS	UN	250	0,74	185,00
31	CADERNO BROCHURÃO 60 FLS S/PAUTA	UN	2000	2,44	4.880,00
32	Caderno brochurão, capa dura, 200mm x 275mm, 96 folhas. Grande	UN	1200	2,44	2.928,00
33	Caderno brochurinha 48 folhas, com pauta, folhas brancas de boa gramatura.	UN	2000	0,89	1.780,00
37	Caderno de desenho 40 folhas	UN	1500	1,17	1.755,00
39	Caixa de correspondência em acrílico 3 divisões fixa	CX	10	27,45	274,50
41	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL AZUL CX COM 50 UND	CX	60	22,80	1.368,00
42	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PRETA CX COM 50 UND - CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL AZUL CX COM 50 UND	UN	20	22,80	456,00
64	CORRETIVO Á BASE DE ÁGUA C/18 ML , NAO TÓXICO INODORO , POSSUIR SELO INMETRO CX C/ 12 UNID	CX	400	0,84	336,00
68	CRACHÁ TRANSPARENTE PRESILHA FIXA 7 X 10CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	20	35,00	700,00
75	ENVELOPE PARDO 16 X 22	UN	2000	0,08	160,00
80	ESQUADRO ESCOLAR 21 CM X 45°	UN	800	0,82	656,00
81	ESQUADRO ESCOLAR 21 CM X 60°	UN	800	0,82	656,00
70	E.V.A. BRILHO/CORTIÇA 60CM X 45CM X 2MM	UN	400	3,94	1.576,00
86	EXTRATOR DE GRAMPOS – ESPÁTULA METAL/AÇO	UN	60	0,84	50,40
87	FITA ADESIVA LARGA 45 MM X 45 M TRANSPARENTE	UN	200	2,35	470,00
92	FITA CORRETIVA 4,2 MM X10 METROS	UN	200	2,80	560,00
102	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8 PARA 50	UN	10	14,00	140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	FLS				
103	Grampeador em metal, recomendado para grampo 24/6 e 26/6, com capacidade para até 50 folhas	UN	30	14,00	420,00
106	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CAIXA COM 5000 UNIDADES	UN	50	11,20	560,00
107	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO 300X90X112 MM PCT COM 50 UND	PCT	10	9,80	98,00
108	GUILHOTINA MANUAL COM CAPACIDADE PARA 10 FOLHAS, BASE EM CHAPA AÇO (EXTENSÃO DE CORTE 360MM).	UN	5	119,00	595,00
111	LÁPIS DE COR PEQUENO CX COM 12 CORES	CX	1500	1,73	2.595,00
116	LIVRO DE PONTO 2 ASSINATURAS FORMATO 216 MM X 320 MM 100 FLS	UN	20	15,90	318,00
119	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO JOGO COM 6 UNIDADES	JG	100	11,90	1.190,00
117	MARCA TEXTO AMARELO - CANETA FLUORESCENTE, TINTA À BASE DE ÁGUA, CONTENDO 2,50g, ESPESSURADO TRAÇO: 2,5 OU 5,00 mm, LONGEVIDADE: APROXIMADO 2.500cm ² , CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, FILTRO EM POLIESTER, PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO CORES VIVAS, SECAGEM RÁPIDA E TINTA LIVRE.	UN	300	1,06	318,00
118	MARCA TEXTO ROSA - POLIPROPILENO FILTRA EM POLIESTER, PONTAS CHANFRADAS EM POLIETILENO CORES VIVAS, SECAGEM RÁPIDA E TINTA LIVRE.	UN	100	1,06	106,00
125	Papel A3C/ 5.000 unidades	CX	5	420,00	2.100,00
130	Papel color set, 110 gramas, 48 x 66cm cores sortidas, pacote com 20 folhas.	PCT	1200	7,99	9.588,00
138	Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, padrão liso, aplicação confecção de painéis, cores variadas	UN	2500	0,90	2.250,00
139	PAPEL FANTASIA COM BRILHO CORES VARIADAS	UN	1200	0,25	300,00
143	PAPEL PRESENTE 50 X 70CM	UN	200	0,21	42,00
147	PASTA CATÁLOGO TAMANHO OFÍCIO COM 100 PLASTICOS	UN	50	13,68	684,00
155	PASTA POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 50MM PROFUNDIDADE	UN	500	3,08	1.540,00
165	PINCEL ATÔMICO FINO CAIXA COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS	CX	50	16,80	840,00
181	PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETE	UN	40	6,89	275,60
186	Purpurina cores diversas PACOTE 100 G	PCT	500	7,85	3.925,00
191	QUEBRA CABEÇA DE ANIMAIS 48 PEÇAS	UN	20	15,45	309,00
192	RAQUETE DE PING PONG COM MEDIDAS MIN. DE MAX. DE: ALTURA DE 25CM À 28CM, LARGURA	PR	20	17,90	358,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	DE 15CM `17CM E ESPESSURA DE 0.7CM À 1CM				
203	Tinta acrílica para tela com 20ml, conjunto com oito cores.	CJ	100	19,80	1.980,00
210	TINTA RELEVO GLITTER 35 ML CORES VARIADAS	UN	200	3,57	714,00
				TOTAL	51.551,50

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ 51.551,50 (cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 017/2019 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Tratando-se da aquisição de materiais de papelaria, os mesmos deverão ser entregues junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, os quais deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues mediante apresentação da Requisição de entrega devidamente assinada pelo responsável pelo pedido, onde deverá constar a quantidade a ser fornecida, a relação dos itens e o valor do produto. Não será admitido entrega de pedido de forma parcelado. **Parágrafo Segundo** - O prazo de entrega será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de compras da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 123/2006.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer

pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 12 (doze) horas; caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de compras e almoxarifado;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata. **Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços, notadamente ao prazo de entrega;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 5º (quinto) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 05 (cinco) dias poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;
- b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2019 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2019, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os n°: 2.01.00.04.122.002.2.0004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – 2.02.00. 04.122.002.2.0008 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – 2.02.00. 06.122.002.2.0018 MANUTENÇÃO CONVÊNIO DA POLÍCIA MILITAR - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – 2.04.00. 12.122.002.2.0024 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – 2.04.00. 12.122.004.2.0027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – 2.04.00. 12.361.004.2.0031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40% - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – 2.04.00. 12.367.004.2.0035 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – 2.05.00. 10.122.002.2.0037 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – 2.05.01. 10.301.005.2.0046 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – 2.07.00. 20.122.007.2.0066 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – 2.08.00. 08.122.002.2.0077 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ASSIST. E DES. SOCIAL – 2.08.00. 08.243.008.2.0080 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – 2.08.00. 08.244.008.2.0082 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – 2.08.00. 11.334.009.2.0085 APOIO E FOMENTO AS ATIVIDADES ARTESANAIS - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 017/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, 05 de Abril de 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

DETENTORA
JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES

TESTEMUNHAS _____
NOME:
CPF:

NOME:
CPF: